



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
ACESSO - ADESÃO

01-ÓRGÃO EMISSOR		02-CONTRATO N.º	
03-CLIENTE (RAZÃO SOCIAL)		04-CNPJ	
05-ENDEREÇO		06-CIDADE	07-UF

Pelo presente instrumento, a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 1.012, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.530.486/0001-29, doravante denominada **EMBRATEL** e a pessoa jurídica, acima qualificada, doravante denominada **CLIENTE**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Prestação do Serviço ACESSO ("**CONTRATO**"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente **CONTRATO** é a prestação pela **EMBRATEL** ao **CLIENTE** do Serviço ACESSO ("**SERVIÇO**"), o qual consiste no provimento a um único Cliente e para seu uso exclusivo, de um circuito digital terrestre, não comutado, síncrono em uma determinada velocidade, tendo como finalidade a ligação entre o site do Cliente e o Ponto de Presença da Embratel mais próximo. O **SERVIÇO** é prestado através da Rede de Telecomunicações da EMBRATEL, conforme detalhamento constante dos ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS

2.1 Integram o presente **CONTRATO** os seguintes documentos de cujo inteiro teor as mesmas declaram ter pleno conhecimento:
ANEXO I - Condições Gerais de Prestação de Serviços;
ANEXO II - Condições Específicas do **SERVIÇO**;
ANEXO III - **TERMO DE ADESÃO**;

2.2 Em caso de divergência ou dificuldade de interpretação entre as disposições contidas nos ANEXOS, prevalecerá a seguinte ordem: ANEXO III, ANEXO II e ANEXO I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O prazo do presente **CONTRATO** encontra-se estabelecido no respectivo **TERMO DE ADESÃO**, renovando-se automaticamente por igual período e condições, salvo manifestação por escrito em sentido contrário por qualquer das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para o término deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 Pela prestação do **SERVIÇO** o **CLIENTE** deverá pagar mensalmente à **EMBRATEL** o valor estabelecido no **TERMO DE ADESÃO**, sem tributos, conforme condições previstas nos ANEXOS. O valor ora mencionado é formado de acordo com as especificações técnicas e opções, quando disponíveis, escolhidas pelo **CLIENTE** para o **SERVIÇO** e as condições comerciais indicadas no **TERMO DE ADESÃO**.

4.2 Além do valor descrito no item acima, o **CLIENTE** deverá pagar à **EMBRATEL** todos os valores referentes a Procedimentos Associados à prestação do **SERVIÇO** que venham a ser devidos, conforme previsto no item 6.1 do ANEXO II.

4.3 O preço praticado pela **EMBRATEL** para a prestação do **SERVIÇO** é definido de acordo com a localidade de instalação.

4.3.1 Alterações em qualquer das condições de prestação do **SERVIÇO** por motivo de ordem técnica, alteração de endereço ou por solicitação por escrito do **CLIENTE**,

aceitas por escrito pela **EMBRATEL**, poderão implicar em alterações dos valores a serem pagos pelo **CLIENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO

6.1 Uma via do presente **CONTRATO** está registrada no Cartório do 7º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da Comarca da Cidade de São Paulo - SP.